



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.602, de 07 de junho de 2006.

“Modifica a Lei nº 661/87 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, nos termos desta Lei, considerados feriados municipais as seguintes datas: 15 (quinze) de agosto; 08 (oito) de dezembro; 17 (dezesete) de dezembro e 15 (quinze) de junho.

Art. 2º - Permanece o dia 17 (dezesete) de dezembro como a data do aniversário da cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de junho de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS